



**PORTARIA Nº 008/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 06 de Dezembro de 2020, ao Senhor **ANTONIO PENHA DA COSTA** (companheiro), dependente da segurada deste Instituto, Sra. **JUREMA GRANJA PEDREIRO**, aposentada compulsoriamente, no cargo de Professora, Referência 10, Nível B, Classe II, Matrícula nº 30089398 (Processo TCE/RJ nº 268.801-9/2015).

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO**:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS**:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.624,49
---------------------------	--------------

(Um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu  
Diretora Presidente